



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA
Rodovia ES 080, KM 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES
27 3259-7878
GABINETE DO DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO Nº 016/Conselho de Gestão

Em 17 de outubro de 2017.

A DIRETORA GERAL *pro tempore* NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES-CAMPUS SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 23156.001027/2017-14,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Edital que regulamenta as normas da eleição dos Representantes do Corpo Docente, do Corpo Técnico-Administrativo e do Corpo Discente no Conselho de Gestão do Ifes *campus* Santa Teresa nos termos do Anexo I.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Walkyria Barcelos Sperandio
Diretora Geral *pro tempore* e
Presidente do Conselho de Gestão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 016/CONSELHO DE GESTÃO, DE 17/10/2017

EDITAL Nº 07/2017

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE, DO CORPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO E DO CORPO DISCENTE E RESPECTIVOS SUPLENTE NO CONSELHO DE GESTÃO DO IFES CAMPUS SANTA TERESA.

I - DO CONSELHO DE GESTÃO

Art. 1º O Conselho de Gestão terá suas atribuições e sua composição definidas no Regimento Interno.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Docente, Corpo Técnico- Administrativo, Corpo Discente Técnico e Superior e seus respectivos suplentes) do Conselho de Gestão será realizada por meio de Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

II - DA ELEIÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Docente, Corpo Técnico – Administrativo e Corpo Discente Técnico e Superior e seus respectivos suplentes) de acordo com o regimento do Conselho de Gestão.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta e secreta de chapas, quatro Colégios Eleitorais distintos por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão mandatos de:

I. Colégio Eleitoral do Corpo Docente – 2 anos

II. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo – 2 anos

III Colégio Eleitoral do Ensino Técnico– 2 anos

IV Colégio Eleitoral do Ensino Superior – 2 anos

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas vacâncias

Art. 5º Em caso de vacância, observar-se-á o disposto no regimento Interno do Conselho de Gestão.

III - DOS CANDIDATOS

Art. 6º Poderão ser candidatos a representante do Corpo Docente no Colégio Eleitoral os professores efetivos em exercício no campus Santa Teresa.

Art. 7º Poderão ser candidatos a representante do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral os Técnicos-Administrativos efetivos e em exercício no campus Santa Teresa.

Art. 8º Poderão ser candidatos a representante do Ensino Técnico e Superior nos Colégios Eleitorais os estudantes regularmente matriculados.

Parágrafo Único – Não poderão se candidatar os discentes com matrículas trancadas e ou com percentual de frequência global abaixo de 75%.

IV - DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Os candidatos se inscreverão por meio de ficha de inscrição no horário 09 às 21 horas, na sala do Núcleo de Gestão Pedagógica (NGP) no Prédio Pedagógico.

Art. 10º A Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos, após o término do período de inscrição, conforme calendário eleitoral.

V - DOS VOTANTES

Art. 11 Poderão votar todos os servidores do quadro ativo/permanente e discentes regularmente matriculados do Ifes Campus Santa Teresa.

VI - DA VOTAÇÃO

Art. 12 A votação se dará por meio de cédulas de papel, conforme modelo elaborado pela comissão que serão depositadas em urnas separadas.

Art. 13 O horário de votação será de 09 às 21 horas, na sala dos professores, no Prédio Pedagógico do Campus Santa Teresa

Art. 14 No ato da votação, o eleitor deverá apresentar documento que o identifique e assinar a lista nominal de votação.

Art. 15 Será eleita 01 chapa por segmento envolvendo: professores, técnicos administrativos, estudantes de nível técnico e estudantes de nível superior. Será declarada eleita a chapa com maior número de votos válidos.

Parágrafo único Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em apenas uma chapa representante do seu segmento.

Art. 16 Os integrantes da mesa efetuarão a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens de cada seção, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna. Na presença dos candidatos realizar-se-á a contagem dos votos, registrando o resultado em mapas e, em seguida, lavrando a ata da apuração.

VII - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

PERÍODO	HORÁRIO	EVENTO
17/10/2017		Lançamento do Edital das Eleições
19/10/2017	9h às 21h	Inscrições dos candidatos
20/10/2017	12h	Divulgação dos registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral e abertura de quadro para Recursos
23/10/2017	12h	Encerramento do prazo para recursos referentes ao indeferimento de inscrições
23/10/2017		Julgamento dos recursos e homologação final das inscrições
25/10/2017	9h às 21h	Eleição
25/10/2017		Apuração dos votos
26/10/2017		Divulgação dos resultados da eleição pela Comissão Eleitoral e abertura de quadro para Recursos

27/10/2017		Encerramento do prazo de recurso ou impugnação do resultado da eleição
29/10/2017		Prazo final para julgamento de recursos contra o resultado da eleição
30/10/2017		Encaminhamento do resultado da Eleição a Direção Geral do Campus e Publicação do Resultado final

Santa Teresa-ES, 17 de outubro de 2017

Carlos Henrique Saar Ribeiro
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 389/DG de 29/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

EDITAL 07/2017 – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAPA REPRESENTANTE DO CORPO _____
TITULAR: _____ e
SUPLENTE: _____

Solicitam à Comissão Eleitoral a inscrição para concorrer à Eleição para Representante no Conselho de Gestão do Campus Santa Teresa, de acordo com o Edital nº 07/2017 de 17 de outubro de 2017.

Nestes termos, pedem deferimento.

Santa Teresa, _____ de outubro de 2017

TITULAR

SUPLENTE

Para uso da Comissão:

Recebemos em _____ de outubro de 2017, às _____ horas e _____ minutos.

Membro da Comissão

- () Deferido e Homologado em _____ de outubro de 2017.
() Indeferido e não homologado em _____ de outubro de 2017.

Santa Teresa, __ de outubro de 2017.

Comissão instituída pela Portaria nº 389/DG de 29/09/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SANTA TERESA

Rodovia ES 080, Km 93 – São João de Petrópolis – 29660-000 – Santa Teresa – ES

27 3259-7878

ANEXO I

EDITAL 07/2017 – ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DO CONSELHO DE GESTÃO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria N° 389/DG de 29 de setembro de 2017.

Vimos por meio deste apresentar RECURSO relativo à:

() Homologação da inscrição de candidato;

() Homologação dos resultados da eleição;

Com base nas alegações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO

Santa Teresa, ___ de outubro de 2017.

Assinatura dos membros da chapa